

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA N° 372/137

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 165/2020

De 29 de dezembro de 2020

Levanta suspensão do prazo de validade do Concurso Público n° 01/2018 disposto pela Lei n° 2.244/2020 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2° da Lei n° 2.244, de 21 de outubro de 2020 que, *Suspende o prazo de validade do Concurso Público Municipal n° 01/2018.*

CONSIDERANDO a necessidade de nomear candidato aprovado no Concurso Público n° 01/2018, para fins de reposição, para o cargo de Enfermeiro para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° Levanta suspensão do prazo de validade do Concurso Público n° 01/2018 até o dia 12 de janeiro de 2021 ou até que sejam concluídos todos os trâmites admissionais.

Parágrafo único. Tendo se realizado todos os atos admissionais antes do prazo estipulado no caput, será expedido novo Decreto retomando a suspensão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 166/2020

De 29 de dezembro de 2020

Inserir os Parágrafos 3°, 4° e 5° ao artigo 54 do Decreto n° 075 de 19/11/2018 que, regulamenta a Lei n° 2.115, de 04/10/2018, que disciplina a forma de atuação, estabelece normas para instalações e dos serviços de abastecimento de água pela Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei n° 2.115/2018 de 04 de outubro de 2018:

DECRETA:

Art. 1° Inserir-se parágrafos 3°, 4° e 5° ao Artigo 54 do Decreto n° 075 de 19 de novembro de 2018.

“Art. 54 - O pagamento de contas referentes a consumo extraordinário de água, assim entendido o superior ao dobro da média dos últimos 3 (três) meses, e de multas impostas por infrações, poderá, mediante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



requerimento do proprietário do imóvel ou usuário autorizado, ser efetuado em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas e não inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) reais.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As faturas em atraso, mediante requerimento do proprietário do imóvel ou usuário autorizado, poderão ser parceladas em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, desde que não inferiores ao valor equivalente a 20 (vinte) reais, acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o seu valor atualizado mensalmente de acordo com o estipulado no Código Tributário Municipal até o efetivo pagamento.

§ 4º Será permitido o parcelamento da dívida, referente parcelas vencidas e vincendas, mediante requerimento do proprietário do imóvel ou usuário autorizado, em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, desde que não inferiores a 30 (trinta) reais, acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o seu valor atualizado mensalmente de acordo com o estipulado no Código Tributário Municipal até o efetivo pagamento, uma vez constatado que no período do parcelamento em vigor, ocorreu consumo extraordinário em decorrência de vazamento oculto.

§ 5º Não é permitido e não poderá ser concedido o parcelamento de dívida pela CODESA, quando tais dívidas já estiverem em processo de cobrança judicial pelo município, onde a responsabilidade desta é privativa da Secretaria Municipal da Fazenda.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 064/2020
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

Nº	Nome	Cargo	Classificação
1	Altamiro Minuzzo Vieira	Enfermeiro	19º lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

General Câmara, 29 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 232/2020

De 29 de dezembro de 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante na Portaria nº 227/2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, do candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 17/2018, por não ter tomado posse no prazo legal, nos termos do item 13.4 do Capítulo XIII do referido edital.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Rodrigues Barbosa	Enfermeira	18º lugar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 233/2020

De 29 de dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Altamiro Minuzzo Vieira	Enfermeiro	19º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, em 29 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 04/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização no uso de suas atribuições **DIVULGA**, pelo presente Edital, a Classificação Final dos Projetos Encaminhados pela comunidade artística e cultural do Município de General Câmara voltados ao fomento estabelecido através da Lei Aldir Blanc, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos nos Editais nº 01/2020 e 03/2020, torna pública a lista dos projetos eleitos por ordem de classificação.

1 CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 Projetos de Espaços Culturais recebidos através do Edital nº 01/2020, por ordem de classificação

Classificação	Instituição	Pontuação
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	10
2º	CTG Forqueta de Santo Amaro	9,2
3º	Comunidade Quilombola Quilombo do Sabugueiro	9,0

1.2 Projetos de agentes e trabalhadores da cultura recebidos através do Edital nº03/2020, na área musical por ordem de classificação

Classificação	Instituição	Pontuação
1º	Jonas da Silva Fornari	9,1
2º	Moises Jankiel Souza dos Santos	9,1
3º	Guilherme da Silva dos Santos	9,3
4º	Leonardo Rodrigues Amorim	9,5
5º	Jeferson Luiz da Conceição da Fonseca	8,8
6º	Expressão de Vanera	6,6

1.3 Projetos de agentes e trabalhadores da cultura recebidos através do Edital nº03/2020, na área trabalho cultural com comunidades por ordem de classificação

Classificação	Instituição	Pontuação
1º	Ester Machado	9,2

Não houve interposição de recursos administrativos pelos candidatos.

General Câmara, Rio Grande do Sul, em 17 de dezembro de 2020.

NEUSA NARA DA SILVA MARTINS
Merendeira - SMAS

ÉDER DA SILVA DOS SANTOS
Vigia - SMAS

CARLOS RAFAEL LALICHESKI HEINRICH
Diretor e Professor

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

